



LEI Nº. 5.197

-

DE 13 DE MAIO DE 2025.

=====

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo de ceder, mediante autorização de uso, o imóvel público municipal e dá outras providências.

GENI PEREIRA LOBO PESIN, Prefeita Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mediante termo de autorização de uso, à ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS APOSENTADOS DE DRACENA, com sede na Rua Magid Zacarias, nº 515, Município de Dracena/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.553.984/0001-09, imóvel público denominado “Chácara Santa Isabel”, localizado no Município de Panorama/SP, com área total de 50.590,00 m², de propriedade do Município.

§ 1º. A autorização de uso de que trata esta Lei terá prazo de vigência de 10 (dez) anos, porém, por se tratar de ato unilateral, discricionário e precário, pode ser revogada a qualquer tempo pela Prefeitura Municipal de Dracena, sem gerar direito a indenização, mediante notificação prévia a autorizada.

§ 2º. A autorização de uso de que trata esta Lei deverá ser formalizada por meio de termo, observadas as disposições desta Lei.

§ 3º. A Autorização de Uso de que trata esta Lei tem por finalidade o lazer e a recreação dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Dracena, da Câmara Municipal de Dracena e da EMDAEP.



Art. 2º. A AUTORIZADA compromete-se a:

I – Utilizar o imóvel exclusivamente para os fins previstos na Cláusula Primeira;

II – Não transferir, ceder ou alienar, total ou parcialmente, o uso do imóvel a terceiros, a qualquer título;

III – Iniciar o uso do imóvel após a assinatura do presente Termo, respeitando os objetivos previstos na legislação autorizadora;

IV – Não oferecer o imóvel em garantia a quaisquer instituições financeiras ou credores;

V – Obedecer integralmente às normas, regulamentos e determinações expedidas pela AUTORIZANTE;

VI – Comunicar formalmente à AUTORIZANTE seu eventual desinteresse na manutenção do uso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, procedendo à devolução do imóvel em perfeitas condições de uso, sob pena de responsabilização por danos ou prejuízos;

VII – Devolver o imóvel, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, quando caracterizada qualquer das hipóteses de rescisão previstas neste Termo;

VIII – Responsabilizar-se pelo pagamento integral das despesas decorrentes da utilização do imóvel, tais como contas de água, energia elétrica, tributos, taxas e quaisquer outros encargos incidentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal
Dracena, 13 de maio de 2025.

GENI PEREIRA LOBO PESIN
Prefeita Municipal





Registrada e publicada no Diário Oficial do Município.
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário de Assuntos Jurídicos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 031C-AA8F-4A5A-63A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GENI PEREIRA LOBO PESIN (CPF 039.XXX.XXX-03) em 14/05/2025 13:04:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



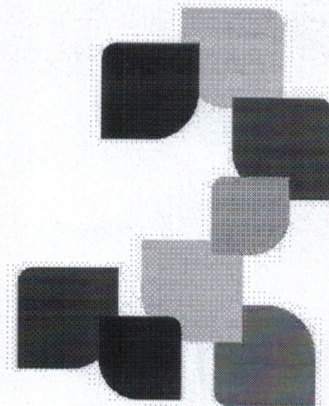
LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA (CPF 138.XXX.XXX-95) em 14/05/2025 13:52:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/031C-AA8F-4A5A-63A4>



TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO

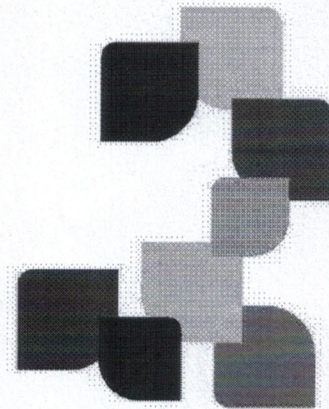
=====

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida José Bonifácio, nº 1.437, inscrita no CNPJ sob o nº 44.880.060/0001-11, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. GENI PEREIRA LOBO PESIN, doravante denominada simplesmente **AUTORIZANTE**.

CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS APOSENTADOS DE DRACENA, com sede na Rua Magid Zacarias, nº 515, Município de Dracena/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.553.984/0001-09, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Joaquim Silva Abreu, portador do RG nº 3.628.185 e do CPF nº 487.863.738-20, doravante denominada simplesmente **AUTORIZADA**.

As partes acima identificadas celebram o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO**, doravante denominado **TERMO**, o qual se regerá pelas disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Municipal nº 5.197 de 13 de maio de 2025, bem como pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



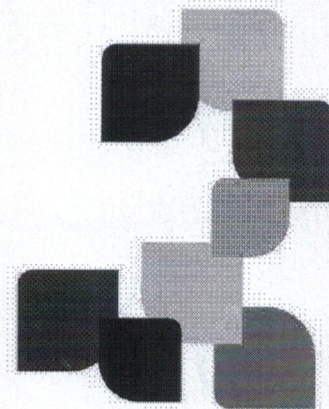
O presente Termo tem por objeto a autorização de uso, a título gratuito, do imóvel público denominado “**Chácara Santa Isabel**”, localizado no Município de Panorama/SP, com área total de **50.590,00 m²**, de propriedade da AUTORIZANTE, destinado exclusivamente ao lazer e recreação dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Dracena, da Câmara Municipal e da Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena – EMDAEP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

A AUTORIZADA compromete-se a:

- I – Utilizar o imóvel exclusivamente para os fins previstos na Cláusula Primeira;
- II – Não transferir, ceder ou alienar, total ou parcialmente, o uso do imóvel a terceiros, a qualquer título;
- III – Iniciar o uso do imóvel após a assinatura do presente Termo, respeitando os objetivos previstos na legislação autorizadora;
- IV – Não oferecer o imóvel em garantia a quaisquer instituições financeiras ou credores;
- V – Obedecer integralmente às normas, regulamentos e determinações expedidas pela AUTORIZANTE;





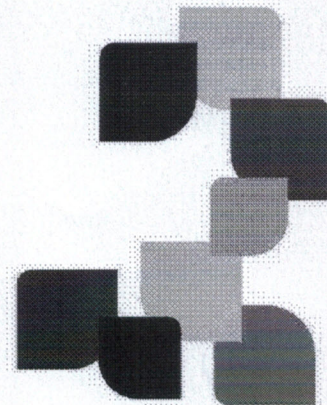
VI – Comunicar formalmente à AUTORIZANTE seu eventual desinteresse na manutenção do uso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, procedendo à devolução do imóvel em perfeitas condições de uso, sob pena de responsabilização por danos ou prejuízos;

VII – Devolver o imóvel, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, quando caracterizada qualquer das hipóteses de rescisão previstas neste Termo;

VIII – Responsabilizar-se pelo pagamento integral das despesas decorrentes da utilização do imóvel, tais como contas de água, energia elétrica, tributos, taxas e quaisquer outros encargos incidentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSERVAÇÃO

A AUTORIZADA obriga-se a conservar o imóvel objeto deste Termo, responsabilizando-se integralmente por sua guarda, manutenção e zelo, comprometendo-se a devolvê-lo ao final da autorização nas mesmas condições em que o recebeu, salvo o desgaste natural decorrente do uso regular. Caberá ainda à AUTORIZADA responder pelas exigências dos órgãos públicos competentes que eventualmente incidam sobre o imóvel em razão de sua utilização.



CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido:

I – Pela AUTORIZANTE, a qualquer tempo, por interesse público ou por descumprimento de qualquer cláusula por parte da AUTORIZADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;

II – Pela AUTORIZADA, mediante manifestação expressa de vontade, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

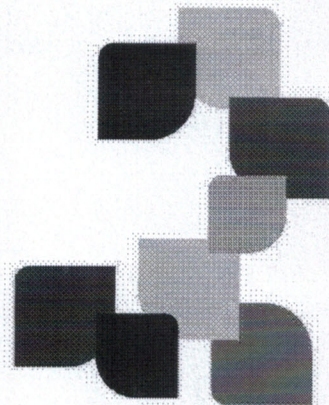
Parágrafo único: Em qualquer hipótese de rescisão, não assistirá à AUTORIZADA direito a qualquer tipo de indenização ou retenção, mesmo que decorrente de benfeitorias eventualmente realizadas no imóvel, as quais incorporar-se-ão automaticamente ao patrimônio público, salvo disposição em contrário expressamente autorizada.

CLÁUSULA QUINTA - DA NATUREZA JURÍDICA

Este instrumento por sua natureza de contrato administrativo, se submeterá às disposições da Lei nº 5.197, de 13 de maio de 2025.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais celeumas oriundas do presente termo.



E assim, por estarem devidamente justos e acordados, Prefeitura e Associação firmam o presente instrumento, assinado também por testemunhas.

Gabinete da Prefeita Municipal
Dracena, 13 de maio de 2025.

GENI PEREIRA LOBO PESIN
Prefeita Municipal



JOAQUIM SILVA ABREU

Presidente da Associação de Servidores Municipais Aposentados de
Dracena

Testemunhas:

- 1) Beatriz Rezende Pereira Souza
- 2) Elaine Regina Lourenço Nascimento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A0BB-421D-010F-7BE9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELAINE REGINA LOURENCO NASCIMENTO (CPF 080.XXX.XXX-45) em 13/05/2025 15:57:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BEATRIZ REZENDE PEREIRA SOUZA (CPF 388.XXX.XXX-70) em 13/05/2025 16:00:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GENI PEREIRA LOBO PESIN (CPF 039.XXX.XXX-03) em 14/05/2025 13:02:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/A0BB-421D-010F-7BE9>